



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

DECRETO Nº 015/90 DE 30/03/90

"PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U.,
CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO À VISTA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei lhe * confere, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento da Parcela Única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU previsto para 31 de março do corrente, para 15 de abril de 1990.

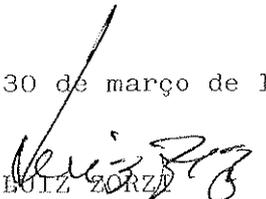
Art. 2º - Será concedido um desconto de 15% (Quinze por cento) sobre o valor do imposto, para os pagamentos até 15 de abril de 1990 e, um desconto de 70% (Setenta por cento) sobre o valor das taxas, também para pagamento até 15 de abril.

Art. 3º - Para os pagamentos após a data de 15 de abril, ou, para pagamentos parcelados, não será atribuído nenhum desconto, permanecendo o que consta no carnê.

Art. 4º - Levar-se-á em conta para os cálculos dos carnês pagos até 15 de abril, a BTN do mês de março de 1990.

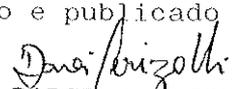
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, 30 de março de 1990.


LUIZ ZORZI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:


DARCI CERIZOLLI

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO - 98/92

